



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretária de Administração do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, em atenção à decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 0813400-02.2017.8.10.0001**, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública, e de acordo com o **Edital nº 016/2017 de Retificação do Resultado Final na Perícia Médica e do Resultado Final das vagas reservadas para portadores de necessidades especiais no Concurso Público para o cargo de Técnico Municipal Nível Médio/ Nível VII-A – especialidade Cuidador Escolar**, publicado no **Diário Oficial do Município nº177 de 22/09/2017**, bem como o disposto no Edital de Abertura do Concurso nº. 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº178 de 28/09/2016, Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 101de31/05/2017 e nas Leis Municipais nº. 4.615 e 4.616/2006, **convoca o candidato aprovado e classificado abaixo para comparecer à Perícia Médica do Município e a esta Secretaria no período de 28/09 a 06/10.**

**O convocado deverá comparecer primeiramente à Perícia Médica do Município para apresentação e homologação dos exames admissionais conforme anexo I.**

**A documentação do candidato deve ser apresentada em sua totalidade, conforme anexos que compõem este edital.**

**O não comparecimento do candidato nos prazos determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.**

**TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO/NÍVELVII-A**  
**ESPECIALIDADE: CUIDADOR ESCOLAR**

<b>ORD.</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
<b>01</b>	<b>GERSON ANTONIO FRAZAO – Deficiente/Subjudice</b>	<b>05</b>

São Luís/MA, 25 de setembro de 2017.

**MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO I

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)3232-3774), no horário de 14h00min às 17h30min (segunda à quinta) e 08h00min às 12h00min (sexta-feira).

**Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas do candidato e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, nos termos do Capítulo XIV, item 14.30 do Edital Nº. 001/2016 (Edital de Abertura).**

**LISTAGEM GERAL DE EXAMES:**

HEMOGRAMA COMPLETO TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH GLICOSE LIPIDOGRAMA
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
PESQUISA DE HANSENÍASE

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

O candidato com deficiência deverá comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos.

**Além do laudo específico, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração, Telefone: (98)3212-8075 e 3699, no horário de 14h00min às 17h30min (segunda à quinta) e 08h00min às 12h00min (sexta-feira).

**Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.**

Duas fotos 3x4 recentes;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo III);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Certidão de Antecedentes Criminais Federal ( <a href="http://portal.trf1.jus.br">portal.trf1.jus.br</a> );
Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – Ma;
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de <b>curso de ensino médio</b> , expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC;
Certificado, devidamente registrado, de <b>curso de Primeiros Socorros</b> com carga horária mínima de 40 horas/aula e realizado nos últimos cinco anos;
Certificado, devidamente registrado, de <b>curso básico de Informática</b> com carga horária mínima de 40 horas/aula e realizado nos últimos cinco anos;
Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município(modelo incluso no anexo III);
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo III);



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**AS DECLARAÇÕES DEVEM SER DIGITADAS, ASSINADAS PELO CANDIDATO E AINDA TER EXCLUÍDOS O CABEÇALHO DESTA PREFEITURA.**

ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de comprovação de  
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e  
domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de  
comprovante anexo.

**Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:**

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

**São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de direito  
que:

- ( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.
- ( ) Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função Técnico  
Municipal Nível Médio – Cuidador Escolar, lotado (a) na unidade administrativa  
\_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação,  
DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos  
artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988,  
bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de  
2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra  
de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em  
situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para investidura no cargo de Técnico Municipal Nível Médio – Cuidador  
Escolar, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou  
pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de Técnico Municipal Nível Médio – Cuidador Escolar, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja

jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

b) \_\_\_\_\_ cuja

jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

c) \_\_\_\_\_ cuja

jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**